



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação direta de Artístico de confecção e instalação de Busto Executado em Concreto.

Versão I

Data de Elaboração: 24/05/2024

Responsável: NILBERTO LOURENÇO DE AQUINO
Matrícula: 478195
Lotação: Diretoria de Cultura



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Contratação do artista Demétrio Albuquerque Silva Filho, para confecção de busto em concreto natural, em homenagem a ex-prefeito Ettore Labanca (in memoriam), para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude deste município de São Lourenço da Mata - PE.

1.2. Será contratada a artista **DEMÉTRIO ALBUQUERQUE SILVA FILHO**, para confecção de Busto Concreto Natural, para homenagear O Prefeito Ettore Labanca, onde será instalado na Sede da prefeitura Municipal., com o valor da personalização, mão de obra e material é de **R\$ 22.760,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta)**.

1.3. A contratação está fundamentada de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133, considerando que o profissional do setor artístico consagrado possui proposta adequada ao as padrão a serem alcançados para confecção da obra.

1.4. A contratação consiste no artista, mão de obra especializada e o material para confecção. Cabendo a contratada dispor de todas as necessidades que comportem à elaboração do busto.

1.5. No repertório do artista **DEMÉTRIO ALBUQUERQUE SILVA FILHO** inclui um estilo único na elaboração das suas obras, espalhadas em diversos lugares no Estado de Pernambuco.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude visando a valorização dos artistas do estado através da aproximação com a cultura para o público, propõe realizar confecção de Busto em Homenagem ao Prefeito Ettore Labanca, para a paço Municipal Ettore Labanca, localizado na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro de São Lourenço da Mata/PE, com a participação de artistas que possam levar atrativo estético ao ambiente Público e preservar a identidade cultural da região.

2.3. Justificativa do artista selecionado

2.3.1. O artista **DEMÉTRIO ALBUQUERQUE SILVA FILHO**, é bastante conhecida em todo o estado de Pernambuco por sua capacidade artística é inquestionável, possuindo larga experiência na confecção de obras de artes, onde suas obras podem ser apreciadas por multidões espalhadas pelo estado, além de possuírem uma qualidade técnica e conhecimento reconhecido, o que contribui com o engrandecimento da obra de arte.

2.3.2. Visando o fortalecimento da cultura Regional no município, a SCTELJ realiza contratação em promoção a história e Cultural..



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DA OBRA DE ARTE

Para satisfação da demanda identificada, verifica-se que seria essencial a contratação da artista DEMÉTRIO ALBUQUERQUE SILVA FILHO, além de renomado por obter várias publicações contantes em anexo a este ETP, o quanto notório reconhecimento. Foi realizada pesquisa no Tome Conta, site do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e foi averiguado que o mesmo já obtive vários contratos, com entidades públicas, confeccionando diversas obras, e até bustos similares ao pleiteado, e atende os requisitos para atender a presente necessidade.

3.2 Detalhamento do Evento

3.2.1. Caberá a equipe da Diretoria de Cultura da SCTELJ a divulgação das informações de data/horário e local para início da instalação.

3.2.2 A Obra de Arte deverá ser confeccionada em Concreto natural impermeabilizado, aplicação com verniz acrílico de acabamento Hidrofugante, estrutura interna em aço galvanizado e fixação por esperas em aço inox, deverá ter uma dimensão 75 x 60 x 40 mt, aproximadamente, Busto para o Exterior.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência são de natureza singular, enquadrados no artigo 74, II da Lei 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fica acordado que a artista **DEMÉTRIO ALBUQUERQUE SILVA FILHO** que deverá iniciar a confecção do Busto, 48 h depois que o Contrato for assinado, e deverá entregar e instalar a peça após 15 (quinze) dias após o início da confecção da obra.

5.2. A artista **DEMÉTRIO ALBUQUERQUE SILVA FILHO** compromete-se em seguir o padrão de desempenho e qualidade já apresentados em obras anteriores.

6. LOCAL DA INSTALAÇÃO

6.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. O serviço será prestado *no centro do Município de São Lourenço da Mata, na sede da Prefeitura Municipal, em local específico a ser definido pela Secretária de Cultura.*



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência da contratação será por um período de até 03 (três meses), contado a partir da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado conforme interesse entre as partes e desde que de acordo com as disposições legais.

7.2. O prazo poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração da Secretaria de Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Diretoria de Cultura da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata/PE, localizada à Severina Leite Amazonas, 67, Centro, telefone: 92002-8317, e-mail: cultura@slm.pe.gov.br.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, obriga-se a:

8.1.2. Executar a confecção e instalação de Obra, de acordo com o constante dos autos do processo em apreço;

8.1.3. Representar o artista, pagando as despesas referentes aos serviços contratados, incluindo-se o valor acordado e todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outras de natureza legal, ficando o Município de São Lourenço da Mata – PE, isento de qualquer responsabilidade nesse sentido;

8.1.4. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do presente instrumento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.6. Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante do Município de São Lourenço da Mata - PE durante a execução do Contrato;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;

8.1.8. Emitir recibo e nota fiscal referente aos valores devidos pelo presente contrato;

8.1.9. Deverá a contratada, apresentar junto a nota fiscal, no mínimo um CD-R/DVD-R, contendo fotos do obra e de sua confecção executada.

8.2. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.2.2. Efetivar o pagamento de acordo com a Cláusula Décima Primeira do presente instrumento;

8.2.3. Fornece a devida segurança nas imediações de onde deverá ser instalada a obra.

8.2.4. Não havendo a instalação da obra, mesmo quando comprovado a confecção da mesma, em virtude da superveniência de problemas que sejam de responsabilidade de terceiros, bem como, em eventual descumprimento dos prazos previstos de acordo com os ajustes de condutas firmados com os órgãos de controle/fiscalização, fica o Município de São Lourenço da



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores integrais descritos na Cláusula decima Primeira do instrumento contratual, podendo.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidores devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
- 9.2. Caberá ao gestor do contrato:
 - 9.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato;
 - 9.2.2. Executar de forma mais econômica;
 - 9.2.3. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
 - 9.2.4. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 9.3. Caberá ao fiscal do contrato:
 - 9.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
 - 9.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
 - 9.3.3. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
 - 9.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 9.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 9.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
 - 9.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
 - 9.3.8. Verificar se o prazo de execução e instalação, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 9.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - 9.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Executados os serviços, na forma estipulada neste termo de referência, os mesmos serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias *úteis*, após executada a conferência e verificação



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

do teor do respectivo documento fiscal com os relatórios emitidos pela contratada, com a necessária atestação da fatura mensal.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Pela confecção e instalação de Busto criado pelo artista **DEMÉTRIO ALBUQUERQUE SILVA FILHO**, a **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor global de **R\$ 22.760,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta reais)**, o pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto, através de Cheques Administrativos ou Ordem Bancária mediante crédito em conta corrente.

11.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) I = \left(\frac{TX}{100} \right)$$

365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O não cumprimento de qualquer das obrigações deste Termo de Referência e do correspondente instrumento de contratação, implicará de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

14.3. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

São Lourenço da Mata - PE, 24 de maio de 2024.

<p>Elaborado por:</p> <p>Responsável: NILBERTO LOURENÇO DE AQUINO Matrícula: 478195 Lotação: Diretoria de Cultura</p>	<p>Aprovado por:</p> <p>Responsável: ADALBERTO LEOPOLDINO EPAMINONDAS Matrícula: 478040 Lotação: Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude</p>
--	--